



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 335/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir dois lotes de terrenos urbano, nos Loteamentos Vila Jardim Carvalho e Vila Moreira e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir dois lotes de terrenos urbano, nos loteamentos Vila Jardim Carvalho e Vila Moreira, nos termos e limites de confrontações, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - O preço estabelecido para as aquisições é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para o lote de 456,00 m2 e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o lote de área de 443,19 m2, respectivamente de propriedade dos Senhores Delmo Antonio dos Santos e Antonio Soares de Almeida.

Artigo 3.º - O embasamento legal para aquisição encontra alicerce no Artigo 72, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 31 de maio de 2.000

Junia Hada

Prefeito Municipal